

29 JUN 1987  
61027  
000042

FARMACIA VANDOUGLAS LTDA

Contrato Social

fls.001

AMERICO FRANCISCO PEDROSO, brasileiro, casado, maior, comerciarior, / residente, e domiciliado em Cruz Machado-Pr., à Av. Pres. Getúlio / Vargas, 446, Carteira de Identidade Civil RG Nº 12R-820.323, do Ins- tituto de Identificação de Santa Catarina, e CPF Nº 251 314 279-91, TERCILA DAMBROS PEDROSO, brasileira, casada, comerciária, residente e domiciliada em Cruz Machado-Pr., à Av. Pres. Getúlio Vargas, 446, Carteira de Identidade Civil RG Nº 12R-1.839.908, do Instituto de Identificação de Santa Catarina, e CPF Nº 579 631 779-20, resolvem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: NOME COMERCIAL: FARMACIA VANDOUGLAS LTDA SEDE E FORO: Av. Pres. Getúlio Vargas, 446, Cruz Machado - Paraná. / PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01.09.1987. ATIVIDADE ECONÓMICA: Comércio Varejista de Produtos Químicos, Farma- ceuticos e Perfumaria.

Cláusula Segunda. CAPITAL SOCIAL: Cz\$ 300.000,00(Trezentos / mil cruzados). dividido em 300.000 quotas de Cz\$ 1,00 cada, assim / distribuído: AMERICO FRANCISCO PEDROSO, Cz\$ 150.000,00 e TERCILA / DAMBROS PEDROSO, Cz\$ 150.000,00, integralizado em dinheiro neste ato A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital / social.

Cláusula Terceira: GERENTE: AMERICO FRANCISCO PEDROSO. USO DA FIRMA. Individualmente. PRO-LABORE: Aos sócios e outros que pres- tarem serviços à sociedade fixada de comum acordo. OBRIGAÇÕES. Proi- bidos aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA. / Dispensados.

Cláusula Quarta: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezem- bro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

Cláusula Quinta: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantil.

Cláusula Sexta: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por Maioria absoluta / de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Cláusula Sétima: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferencia de / sessenta dias, mediante notificação prévia.

Cláusula Oitava: A Responsabilidade Técnica do Estabelecime- nto ficará a cargo de um Profissional, devidamente habilitado, ins- crito no CRF-9, que será contratado pela sociedade.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

CONFERE COM ORIGINAL  
30/11/2006  
Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.862.159-74


FARMACIA VANDUGLAS LTDA

000043

Contrato Social

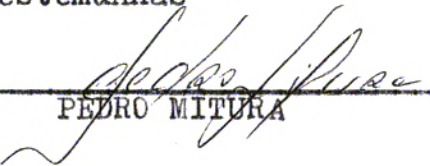
fls.002

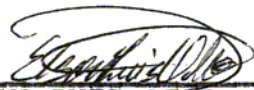
Cruz Machado, 24 de Julho de 1987.

  
\_\_\_\_\_  
AMERICO FRANCISCO PEDROSO

  
\_\_\_\_\_  
TERCILA DAMBROS PEDROSO

Testemunhas

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO MITURA

  
\_\_\_\_\_  
EDSON LUIS OTTO





CONFIRMAÇÃO COMO ORIGINAL  
10/11/87  
Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74







**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**FARMACIA VANDOUGLAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N.º 80.207.202/0001-48**

000044

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) JOSE PAULUK, brasileiro, viúvo, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 338.411.369-15, portador da carteira de identidade nº 1.936.321 SSP-PR, residente e domiciliado na Av Pres Getúlio Vargas, SN, 1 Andar, Centro, Cruz Machado-PR, Cep: 84620-000

- 2) CARMEN SALETE TRAIN, brasileira, casada, sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 858.188.289-72, portadora da carteira de identidade nº 1.552.815-0 ssp-PR, residente e domiciliada na Av Vitória, SN, 1 Andar, Centro, Cruz Machado-PR, Cep: 84620-000,

unicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FARMACIA VANDOUGLAS LTDA - ME**, com nome fantasia de FARMACIA VANDOUGLAS, com sede na Av Pres Getúlio Vargas, SN, Terreo, Centro, Cruz Machado-PR, Cep 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.207.202/0001-48, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0190363-0 em 30/07/1987 e última alteração contratual registrada sob nº 20022318585 em 17/09/2002, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **ROBSON PAULUK**, brasileiro, natural de União da Vitória-PR, solteiro, maior, nascido em 11/06/1988, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 047.703.599-00, portador da carteira de identidade civil nº 9.538.283-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Av Pres Getúlio Vargas, SN, 1 Andar, Centro, Cruz Machado-PR, Cep: 84620-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **CARMEN SALETE TRAIN**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 500,00 quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) o ingressante **ROBSON PAULUK**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JOSE PAULUK	90,00	4500	4.500,00
ROBSON PAULUK	10,00	500	500,00
TOTAL	100,00	5000	5.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **JOSE PAULUK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representando-a ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica

**VERA BENZAK KRAWCZYK**  
 Auxiliar Administrativo  
 CPF: 066.863.159-74

*[Handwritten signatures and scribbles]*

*[Handwritten initials and marks]*

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**FARMACIA VANDOUGLAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N.º 80.207.202/0001-48**



assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas de preferência, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único -** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequadas às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**FARMACIA VANDOUGLAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF: 80.207.202/0001-48**  
**NIRE: 412.0190363-0**

**1) JOSE PAULUK,** brasileiro, viúvo, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 338.411.369-15, portador da carteira de identidade nº 1.936.321 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Pres Getúlio Vargas, SN, 1 Andar, Centro, Cruz Machado-PR, Cep: 84620-000,

**2) ROBSON PAULUK,** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/06/1988, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 047.703.599-00, portador da carteira de identidade nº 9.538.283-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Av. Pres Getúlio Vargas, SN, 1 Andar, Centro, Cruz Machado-PR, Cep: 84620-000,

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **FARMACIA VANDOUGLAS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Av. Pres Getúlio Vargas, SN, Terreo, Centro, Cruz Machado-PR, Cep 84620-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1987 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal.

**CONFÉRENCIA COM O DOUTOR**  
**Vera Benzok Krowczyk**  
**Auxiliar Administrativa**  
**CPF: 046.863.159-74**

Handwritten initials and marks in blue ink.



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**FARMACIA VANDOUGLAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N.º 80.207.202/0001-48**

**CLAUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais ) dividido em 5.000 ( cinco mil ) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( Hum Real ) cada uma, inscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JOSE PAULUK	90,00	4500	4.500,00
ROBSON PAULUK	10,00	500	500,00
TOTAL	100,00	5000	5.000,00

**CLAUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLAUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLAUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **JOSE PAULUK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizada o uso do nome empresarial isoladamente.

**§ 1.º** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**§ 2.º** Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLAUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído igualmente entre os sócios, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CONFERE COMO ORIGINAL**  
**VERA BEZAK KRAWCZYK**  
**Auxiliar Administrativo**  
**CPF: 066.863.159-74**

*(Handwritten signatures and scribbles in blue ink)*

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**FARMACIA VANDOUGLAS LTDA - ME**  
**CNPJ/MF N.º 80.207.202/0001-48**  
**NIRE 412.0190363-0**

folha 4 de 4  
**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALCIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declararam, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) sociedade se enquadrada na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99;
- c) a sociedade não se enquadrada em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

União da Vitória - PR, 23 de Novembro de 2006

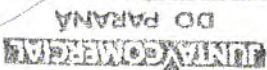
JOSEFAULUK

ROBSON PAULUK

CARMEN SALETE TRAIN

*Carmen Salete Train*

GOVERNADOR DO PARANÁ



ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA  
CERTIFICADO E REGISTRO EM: 05/01/2007  
SOB NUMERO: 20064763960  
Protocolo: 06/476396-0

FARMACIA VANDOUGLAS LTDA ME  
Inscrição: 412.0190363-0

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

05 JAN 2007

ALCIDES FARIA PACREDO  
R.G. 1.848.430-4

VERA BENZAK  
Auxiliar Administrativa  
CPF: 066.863.159-75

CONFERIR COMO ORIGINAL  
10/11/06

*Handwritten initials and marks*

FARMACIA VANDOUGLAS LTDA - ME  
CNPJ Nº 80.207.202/0001-48  
INSC. ESTADUAL Nº 305.00309-37  
AV PRES. GETULIO VARGAS S/N, CENTRO  
CRUZ MACHADO - PR

000048

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

*Ao pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Pregão presencial Nº 028/2016*

A empresa FARMACIA VANDOUGLAS LTDA- ME inscrita no CNPJ nº 80.207.202/0001-48, sediada na Av Pres. Getúlio Vargas, s/n, centro, cidade de Cruz Machado, estado Paraná, telefone 42-3554.1279, e-mail para contato [farmaciavandouglas@hotmail.com](mailto:farmaciovandouglas@hotmail.com), neste ato representada pelo Sr **JOSE PAULUK**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.936.321-0 PR, residente e domiciliado na Av. Pres. Getúlio Vargas, s/n, inscrito no CPF nº 338.411.369-15, DECLARA SOB AS PENAS DA Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Presencial nº 106/2016**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cruz Machado, 10 de novembro de 2016.

JOSE PAULUK  
REPRESENTANTE LEGAL



10

25

FARMACIA VANDOUGLAS LTDA - ME  
CNPJ Nº 80.207.202/0001-48  
INSC. ESTADUAL Nº 305.00309-37  
AV PRES. GETULIO VARGAS S/N, CENTRO  
CRUZ MACHADO - PR

000049

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
*Pregão presencial Nº 106/2016*

A empresa **FARMACIA VANDOUGLAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 80.207.202/0001-48, por intermédio de seu representante legal Sr **JOSE PAULUK**, portador do documento de Identidade sob nº 1.936.321-0 PR, inscrito no CPF nº 338.411.369-15, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como empresa MICROEMPRESA, ART 3º DA Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 13.741/2012 e que não esta sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 a citada lei ( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrario, decaira o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cruz Machado, 10 de novembro de 2016.

**JOSE PAULUK**  
REPRESENTANTE LEGAL





000000

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>FARMÁCIA VANDOUGLAS LTDA ME</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0190363-0	80.207.202/0001-48	30/06/1987	01/09/1987

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
AV GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO, CRUZ MACHADO, PR, 84.620-000

Objeto Social  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS, ARTIGOS DE PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL.

Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)	Indeterminado
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Microempresa	

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
JOSE PAULUK	338.411.369-15	4.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXX
ROBSON PAULUK	047.703.599-00	500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXXXX

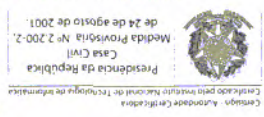
Ultimo Arquivamento	Data: 05/01/2007	Número: 20064763960	Situação	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO				

CURITIBA - PR, 11 de novembro de 2016

18/706711-7

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Documento Assinado Digitalmente 11/11/2016  
Junta Comercial do Paraná  
CNPJ: 77.968.170/0001-99  
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR  
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 187067117 na Consulta de Autenticidade  
Consulta disponível por 30 dias

Handwritten marks and scribbles in blue ink at the top left of the page.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2022/2013

CONFERE COM O ORIGINAL  
101 11 116

PROIBIDO PASTIFICAR <b>791555959</b>	
REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME: <b>VLADIMIR ROMILSON OTTO</b> DOC. IDENTIDADE / OUTRO IDENTIFICADOR: <b>3142053-9 PR</b> CPF: <b>362.972.321-72</b> DATA NASCIMENTO: <b>17/09/1963</b> FILIAÇÃO: <b>LUCIANO OTTO</b> TITULO: <b>TRAVE STEMPIN OTTO</b> CATEGORIA: <b>B</b>	
Nº REGISTRO: <b>02993286277</b> VALIDADE: <b>21/08/2018</b> 1ª HABILITAÇÃO: <b>18/08/1982</b>	LOCAL: <b>CRUZ MACHADO, PR</b> DATA EMISSÃO: <b>21/08/2013</b> IDENTIFICADOR DO VEÍCULO: <b>06945099610</b> PR: <b>906127954</b>
OBSERVAÇÕES:	
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL <b>791555959</b>	

000051

000052

46482  
03 JUN-1988

DENISE SIELSKI & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

DENISE SIELSKI, brasileira, maior, divorciada, residente e domiciliada em Cruz Machado, Estado do Paraná, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/nº, portadora da Cédula de Identidade nº 1.68-1.563-2 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e etc nº 357.700.319-72 e LUCIANO OTTO, brasileiro, maior, comerciante, casado, residente e domiciliado em Cruz Machado, Estado do Paraná, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/nº, portador da Cédula de Identidade nº 276.088 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e etc nº 122.009.219-34, resolvem de comum acordo através deste Instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas leis 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições aplicáveis legais à espécie e pelas cláusulas seguintes:

Primeira

A sociedade girará sob a Razão Social de "DENISE SIELSKI & CIA LTDA", com sede e foro no Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/nº.

Segunda

A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de Comércio Varejista de Produtos Químicos, Farmácia e Perfumaria.

Terceira

O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades a partir de 01 de julho de 1986.

Quarta

O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

DENISE SIELSKI, com 90.000 (Noventa mil) quotas de R\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (Noventa mil cruzeiros) que integraliza através

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2033/2013  
ELTON RICK HOLLEN  
10/11/1988  
CONFERE COM ORIGINAL

Handwritten marks: a circle, the number '57', and a signature.

Handwritten signature in blue ink at the top of the page.

A sociedade será administrada pela sócia DENISE SIMISKI, na qualidade de gerente a qual compete privada e individual o uso da firma e representação Ativa e Passiva da sociedade, judicial e Extra-judicial da sociedade, sendo-lhe entendido tanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade

#### Nona

O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando o preço, a forma e prazo de pagamento, para que este, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

#### Octava

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem;

#### Sétima

As deliberações sociais ainda que implíquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62º, parágrafo 2º do Decreto nº 57.651 de 19 de janeiro de 1966;

#### Sexta

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919;

#### Quinta

da seguinte forma:

Cz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados) que integraliza através de moeda corrente do país, neste ato.

Cz\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados) através de moeda corrente do país vencendo-se em 31 de janeiro de 1987.

LUCIANO OTTO, com 10.000 (Dez mil) quotas de Cz\$ 1,00 (Um cruzado) cada uma, perfazendo um total de Cz\$ 10.000,00 (Dez mil cruzados) que integraliza através de moeda corrente do país, neste ato.

CONTRATO SOCIAL

DENISE SIMISKI & CIA LTDA.

CONFERE COM ORIGINAL  
10/11/76  
ELTON RICK HOLLEN  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 20332/76

000053

DENISE SIEBLSKI & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

PLS.03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2033/2013  
ETON RICK HOLLEN  
10/11/16  
CONFERE COM O ORIGINAL

em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especial-

mente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de fa-000054

vor;

Declina

Pelo serviço que prestar a sociedade a sócia DE-

NISE SIEBLSKI, perceberá a título de Remuneração Pro-Labore,

quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal

prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada

a Conta Despesas Gerais;

Declina Primeira

Fica investido na função de gerente da sociedade

dispensada da prestação de caução, a sócia DENISE SIEBLSKI.

Declina Segunda

O ano social coincidirá com o ano civil, devendo

a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da

sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinen-

tes à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios

proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros,

a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva

na sociedade;

Declina Terceira

O falecimento de um dos sócios dissolverá neces-

sariamente a sociedade. Ocorrido o evento entrará a sociedade

em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente ou

outra pessoa escolhida de comum acordo entre os herdeiros e a-

quele. Após a liquidação, solvidos o Ativo e Passivo, serão o

sócio superstite e os herdeiros do "de cujus" quitados de seus

haveres, se existirem, estes na conformidade do formal de parti-

lha, devidamente homologado pela autoridade judiciária competen-

te. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar, definiti-

vamente, a extinção da sociedade, inclusive, apresentando para

arguimento o respectivo Distrato Social no Registro do Comer-

cio;

§ Único

Se o quadro social estiver composto por mais de

dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primiti-

vos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda

com mais os herdeiros se for interesse deste;

E por estarem justos e contratados, lavram, da-

tam e assinam, juntamente com duas testemunhas o

*Handwritten signatures and scribbles at the top of the page.*

*Handwritten scribbles on the left margin.*

*Handwritten scribble on the left margin.*

000055

DENISE SIETSKI & CIA LTDA.  
 CONTRATO SOCIAL  
 Fls. 04  
 presente instrumento, em 03 (Três) vias de 1-  
 qual teor e forma, devidamente rubricado pelos  
 sócios no verso de suas folhas que se obrigar  
 rielmente por si e por seus herdeiros a cumprir  
 lo em todos os seus termos.  
 União da Vitória, 29 de Maio de 1986.

DENISE SIETSKI.-  
*Denise Sietski*

LUCIANO OTTO.-  
*Luciano Otto*

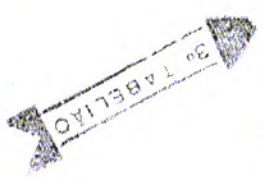
Testemunhas:

LUIZ UBAIDO DOS SANTOS  
*Luiz Ubaído dos Santos*

~~BERNARDETE DOURDES PSCHOVINE~~  
*Bernardete Dourdes Pschovine*

USO DA FIRMA:

DENISE SIETSKI & CIA LTDA



*Denise Sietski*  
 DENISE SIETSKI

DENISE SIETSKI & CIA LTDA  
 Rua Amador de Almeida, 101 - Tel. 22-2259  
 TABELO  
 UNIAO DA VITORIA - PR

RECIBO VERDADERO  
 Impreso en *Denise Sietski*  
 EM TESTO  
 Uniao da 05.86  
 3º OFICIO DE NOTAS  
 arell Regina Pedron Kochinski  
 Jaramentada  
 CURUBA VOLPI

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
 DECRETO Nº 2083/2013  
 ELTON RICKHOLLEN  
 CONFERT COM ORIGINAL  
 10/05/16

*Handwritten scribbles and initials in blue ink.*

DENISE SIMISKI & CIA LTDA  
CGC/ME Nº 79.330.007/0001-21  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

000056

DENISE SIMISKI, brasileira, maior, divorciada, residente e domiciliada em Cruz Machado, Estado do Paraná, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 563-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e etc nº 357.700.319-72 e IJ do Estado do Paraná e etc nº 122.009.219-34, únicos sócios componentes desta sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça de Cruz Machado, Estado do Paraná, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/nº, sob a Razão Social de "DENISE SIMISKI & CIA LTDA conforme Contrato Social registrado e arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 4120078865-9, por despacho em sessão de 04 de Junho de 1986, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o seu Contrato Social de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

Primeira

O ramo de atividades que era Comércio Varejista de Produtos Químicos, Farmácia e Perfumaria, neste ato passa para Posto de Medicamentos;

Segunda

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, não atingidas pela presente Alteração de Contrato Social;

E, por assim estarem de comum acordo, mandaram datilografar o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, assinam juntamente com duas testemunhas que a este também subscrevem.

União da Vitória, 23 de Janeiro de 1987.

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2033/2013  
ELTON RICK HOLLEN

CONFERE COMO ORIGINAL  
10/1/87

CONFERIBILIZADO  
31 JAN 1987

1653

Handwritten scribbles and initials in blue ink at the top left of the page.

DECRETO Nº 2033/2013  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ELTON RICK HOLLEN  
CONFERE COMO ORIGINAL  
10/11/16

ROSE MARI CECHEM  
*[Signature]*

LUIZ UBALDO DOS SANTOS  
*[Signature]*

Testemunhas:

*[Signature]*  
LUCIANO OTTO

DENISE SIEMSKI  
*[Signature]*

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL. FLS.02

CGC/MF Nº 79.330.007/0001-21

DENISE SIEMSKI & CIA LDA.

000057



000058

DENISE SIELSKI & CIA LTDA.  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL. 19267  
CGC/MF Nº 79.330.007/0001-21

DENISE SIELSKI, brasileira, maior, divorciada, residente e domiciliada em Cruz Machado, Estado do Paraná, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/nº portadora da Cédula de Identidade nº 1.681.563-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e cic nº 357.700.319-72 e LUCIANO OTTO, brasileiro, maior, comerciante, casado, residente e domiciliado em Cruz Machado, Estado do Paraná, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/nº, portador da Cédula de Identidade nº 276.088, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e cic nº 122.009.219-34, únicos sócios componentes desta sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça de Cruz Machado, Estado do Paraná, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/nº, sob a Razão Social de "DENISE SIELSKI & CIA LTDA", conforme contrato social registrado e arquivado na M.M.Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 4120078865-9, por despacho em sessão de 04 de Junho de 1986 e a Primeira Alteração sob o nº 368710, por despacho em sessão de 30 de Janeiro de 1987, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o seu Contrato Social com as cláusulas e condições seguintes:

Primeira

Neste ato se demite e se retira da sociedade a sócia DENISE SIELSKI que possuía na sociedade a participação de Cz\$ 90.000,00 (Noventa Mil Cruzados) no Capital Social, dividido em 90.000 (Noventa Mil) quotas de Cz\$ 1,00 (Um Cruzado) cada uma, sendo que cede e transfere toda a sua participação no Capital Social para o Sr. ALTAMIR BONISSONI, pelo que dá a sociedade e ao sócio ingressante, plena, raza, geral, irrevogável e irreatável quitação de todos os seus haveres, para nada mais reclamar;

Segunda

A Razão Social que era DENISE SIELSKI & CIA LTDA, neste ato passa a ser ALTAMIR BONISSONI & CIA LTDA;

CONFERE COM O ORIGINAL  
10/11/86

ELTON RICK HOLLEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2033/2013

CONTABILIZADO  
28 FEV 1987

*[Handwritten signatures and initials]*

ELTON RICK HOLLEN  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DECRETO Nº 2033/2013  
 CONFERE COMO ORIGINAL  
 10/11/16  
 FLS. 02

000059

DENISE SIELSKI & CIA LTDA.  
 SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.  
 CGC/ME Nº 79.330.007/0001-21

Terceira

Neste ato é admitido na sociedade o Sr. ALTAMIR BONISSONI, brasileiro, maior, solteiro, farmacêutico, residente e domiciliado em Cruz Machado, Estado do Paraná, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/nº, portador da Cédula de Identidade nº 3.676.948-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e c/c sob o nº 595173289-15 que neste ato subcreve 135.000 (Cento e Trinta e Cinco Mil) quotas de Cz\$ 1,00 (Um Cruzado) cada uma, perfazendo um total de Cz\$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Cruzados), sendo, Cz\$ 90.000,00 (Noventa Mil Cruzados) através da transferência que lhe fez a sócia retirante DENISE SIELSKI e, Cz\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Cruzados) que integraliza em moeda corrente do país neste ato;

quarta

O sócio LUCIANO OTTO que possuía na sociedade a participação de 10.000 (Dez Mil) quotas de Cz\$ 1,00 (Um Cruzado) cada uma, perfazendo um total de Cz\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzados), neste ato integraliza mais 5.000 (Cinco Mil) quotas de Cz\$ 1,00 (Um Cruzado) cada uma, perfazendo um total de Cz\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzados) em moeda corrente do país neste ato;

quinta

Em virtude das alterações constantes nas cláusulas anteriores, com cessão que a sócia retirante DENISE SIELSKI faz ao sócio ingressante ALTAMIR BONISSONI, o Capital social no valor de Cz\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzados) dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas de Cz\$ 1,00 (Um Cruzado) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

S Ó C I O S	Nº QUOTAS	CAPITAL Cz\$
- ALTAMIR BONISSONI .....	135.000	135.000,00
- LUCIANO OTTO .....	<u>15.000</u>	<u>15.000,00</u>
TOTAL.....	150.000	150.000,00

Sexta

O sócio ingressante ALTAMIR BONISSONI, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento;

Sétima

O sócio ingressante ALTAMIR BONISSONI, declara

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

DENISE SIELSKI & CIA LTDA.

000060

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CCC/ME Nº 79.330.007/0001-21

Fls.03

não estar incurso em nenhum crime previsto por Lei que impeça de exercer atividade mercantil;

Citava

O ramo que passou para Posto de Medicamentos, neste ato volta a ser Comércio Varejista de Produtos Químicos, Farmácia e Perfumaria;

Nona

Fica investido na função de sócio -gerente da sociedade o sócio ALTAMIR BONISSONI, dispensado da prestação de caução respectiva;

Décima

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social primitivo, não atingidas pela presente Alteração de Contrato Social;

E, por estarem de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Cruz Machado, 02 de Fevereiro de 1987.

*Denise Sielski*  
DENISE SIELSKI.

*Luciano Otto*  
LUCIANO OTTO.

*Altamir Bonissoni*  
ALTAMIR BONISSONI.

Testemunhas:

*Luiz Uraldo dos Santos*  
LUIZ URALDO DOS SANTOS.

*Rose Mari Cachim*  
ROSE MARI CACHIM.

CONFERE COM O ORIGINAL  
10/11/87  
ELTON RICK HOLLEN  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2033/2013

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.*

ALTAMIR BONISSONI & CIA LTDA.  
CGC/MF Nº 79.330.007/0001-21  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000051

CONFERE COMO ORIGINAL  
10/11/16  
ELTON RICK HOLLEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2033/2013

LUCIANO OTTO e ALTAMIR BONISSONI, únicos sócios componentes desta sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira nesta praça de Cruz Machado, Estado Paraná, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/nº, sob o Nome Comercial de "ALTAMIR BONISSONI & CIA LTDA", conforme contrato social e arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado sob nº 4120078865-9, por despacho em sessão de 04 de Junho de 1986 e última alteração arquivada sob nº 370922 por despacho em sessão de 13 de Março de 1987, resolvem por este instrumento particular alterar o Contrato primitivo e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

O Capital Social no valor de Cz\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Cruzados), divididos em quotas de Cz\$ 1,00 (Um Cruzado) cada uma, de acordo com o Novo Padrão Monetário passa a ser de NCz\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Cruzados Novos), que neste ato é elevado para NCz\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzados Novos) dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas de NCz\$ 1,00 (Um Cruzado Novo) cada uma, subscrito e integralizado na forma adiante prevista:

SEGUNDA

O Sócio LUCIANO OTTO, que possuía na sociedade a participação de NCz\$ 15,00 (Quinze Cruzados Novos) neste ato subscrive mais NCz\$ 2.485,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Cruzados Novos) totalizando NCz\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzados Novos) dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas de NCz\$ 1,00 (Um Cruzado Novo) cada uma, que integraliza em moeda corrente do país neste ato:

TERCEIRA

O Sócio ALTAMIR BONISSONI, que possuía na sociedade a participação de NCz\$ 135,00 (Cento e Trinta e Cinco Cruzados Novos) neste ato subscrive mais NCz\$ 2.365,00 (Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Cruzados Novos) totalizando NCz\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzados Novos) dividido em 2.500 (Dois Mil e Quinhentas) quotas de NCz\$ 1,00 (Um Cruzado Novo) cada uma, que integraliza em moeda corrente do país neste ato:

QUARTA

Neste ato se demite e se retira da sociedade o sócio ALTAMIR BONISSONI, que possuía na sociedade a participação de NCz\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzados Novos) dividido em 2.500 (Dois Mil e Quinhentas) quotas de NCz\$ 1,00 (Um Cruzado Novo) cada uma, sendo que cede e transfere toda a sua participação no capital social para a sócia ingressante a Sra. IRENE STEMPIM OTTO, pelo que dá a sociedade e à sócia ingressante, plena, raza geral, irrevogável e irretroatável quitação de todos os seus haveres, para nada mais reclamar;

QUINTA

Neste ato é admitida na sociedade a Sra. IRENE STEMPIM OTTO, brasileira, maior, casada, comerciante, residente e domiciliado em Cruz Machado, Estado do Paraná, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/nº, portadora da Cédula de Identificação sob o nº 1.169.147, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CIC sob o nº 122.009.219-34, que neste ato subscrive 2.500 (Dois Mil e Quinhentas) quotas de NCz\$ 1,00 (Um Cruzado Novo) cada uma, perfazendo um total de NCz\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzados Novos) que integraliza através da transferência que lhe faz o sócio ALTAMIR BONISSONI;

ALTAMIR BONISSONI & CIA LTDA.  
CGC/MF Nº 79.330.007/0007-21  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.02 000062

SEXTA

O Nome Comercial que era "ALTAMIR BONISSONI & CIA LTDA", neste ato passa para "IRENE STEMPIM OTTO & CIA LTDA SEMPIMÁ

Em virtude das alterações constantes nas cláusulas anteriores, o Capital Social no valor de NCz\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzados Novos) divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas de NCz\$ 1,00 (Um Cruzado Novo) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

S Ó C I O S	Nº QUOTAS:	CAPITAL:
LUCIANO OTTO .....	2.500	2.500,00
IRENE STEMPIM OTTO .....	2.500	2.500,00
T O T A L .....	5.000	5.000,00

SÉTIMA

A sócia ingressante IRENE STEMPIM OTTO, declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento;

NONA

A sócia ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos por Lei, que a impeça de exercer atividades mercantis;

DÉCIMA

Fica investido na função de Sócio Gerente da sociedade a sócia IRENE STEMPIM OTTO, dispensada da prestação de caução respectiva;

DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade será administrada pela sócia IRENE STEMPIM OTTO, na qualidade de gerente da sociedade, a qual compete privada e individual o uso da firma, a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra-judicial da sociedade, sendo lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

DÉCIMA SEGUNDA

Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a sócia IRENE STEMPIM OTTO, à título de remuneração "Pro-Labore" a quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta Despesas Gerais;

E, por estarem justo e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.  
Cruz Machado, 31 de Agosto de 1989.

CONFERE COM O ORIGINAL

10/1/89  
ELTON RICK HOLLEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2033/2013

LUIZ UBALDO DOS SANTOS

R6

SANDRO DI CARLO TEIXEIRA

R6

LUCIANO OTTO

ALTAMIR BONISSONI

IRENE STEMPIM OTTO

000063

IRENE STEMPIM OTTO & CIA LTDA.  
CGC/MF Nº 79.330.007/0001-21  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONFERE COM O ORIGINAL  
10/11/16  
ELTON RICHI HOLLER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2033/2013

LUCIANO OTTO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Cruz Machado, PR, a Av. Presidente Getulio Vargas, s/nº, portador da C.I.RG nº 276.088, expedida pelo II-PR e CIC nº 122.009.219-34 e IRENE STEMPIM OTTO, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Cruz Machado, PR, a Av. Presidente Getulio Vargas, s/nº, portadora da C.I.RG nº 1.169.147, expedida pelo II-PR e CIC nº 330.471.319-33, únicos sócios componentes desta sociedade mercantil, por quotas de responsabilidade limitada que gira sob o nome comercial de "IRENE STEMPIM OTTO & CIA LTDA." com sede e foro no Município de União da Vitória, Estado do Paraná, à Av. Presidente Getulio Vargas, s/nº, conforme Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41200788659, por despacho em sessão de 04 de Junho de 1986, e última alteração contratual sob o nº 447786, por despacho em sessão de 26 de Dezembro de 1989, resolvem por este instrumento particular alterar o Contrato Social Primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

O Capital Social no valor de NCz\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzados Novos), de acordo com o padrão monetário nacional de 15.03.90 passou a ser de Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros), de acordo com o padrão monetário Nacional de 01.08.1993, passa a ser de CR\$ 5,00 (Cinco Cruzeiros Reais) e de acordo com o novo Padrão Monetário Nacional de 01.07.1994, passou a ser de R\$ 0,02 (Dois Centavos de Reais), que neste ato é elevado para R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) divididos em 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado na forma adiante prevista.

SEGUNDA

O sócio LUCIANO OTTO, que possuía na sociedade a participação de R\$ 0,01 (Um Centavo de Real) neste ato subscreve mais R\$ 22.499,99 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), totalizando, R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), divididos em 22.500 (Vinte e Duas Mil e Quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que integraliza através da seguinte forma:

R\$ 994,03 (Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Três Centavos), que integraliza através da entrega de sua parte na conta Reservas de Capital, conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 1995.

R\$ 21.505,96 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Seis Centavos), que integraliza através da entrega de sua parte na conta Lucros Acumulados, conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 1995.

TERCEIRA

A sócia IRENE STEMPIM OTTO, que possuía na sociedade a participação de R\$ 0,01 (Um Centavo de Real)

*Luciano Otto*

*Luciano Otto*

*Irene S. Otto*

*[Handwritten signatures and initials]*

IRENE STEMPIM OTTO & CIA LTDA.  
CGC/MF Nº 79.330.007/0001-21  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls 02

000064

neste ato subscreve mais R\$ 22.499,99 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), totalizando R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), divididos em 22.500 (Vinte e Duas Mil e Quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que integraliza através da seguinte forma

R\$ 994,02 (Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Dois Centavos), que integraliza através da entrega de sua parte na conta Reservas de Capital, conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 1995.

R\$ 21.505,97 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos), que integraliza através da entrega de sua parte na conta Lucros Acumulados, conforme Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 1995.

QUARTA

O sócio LUCIANO OTTO, que possuía na sociedade a participação de R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), divididos em 22.500 (Vinte e Duas Mil e Quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo que, neste ato cede e transfere R\$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), divididos em 2.250 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, para o sócio ingressante VLADIMIR ROMILSON OTTO, pelo que dá a sociedade e a sócia remanescente e ingressante, plena, raza, geral, irrevogável e irretroatável quitação das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a título que for.

QUINTA

A sócia IRENE STEMPIM OTTO, que possuía na sociedade a participação de R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), divididos em 22.500 (Vinte e Duas Mil e Quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo que, neste ato cede e transfere R\$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), divididos em 2.250 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, para o sócio ingressante VLADIMIR ROMILSON OTTO, pelo que dá a sociedade e a sócia remanescente e ingressante, plena, raza, geral, irrevogável e irretroatável quitação das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a título que for.

SEXTA

Neste ato é admitido na sociedade o Sr. VLADIMIR ROMILSON OTTO, brasileiro, maior, solteiro, farmacêutico, residente e domiciliado em Cruz Machado, Estado do Paraná, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/nº, portador da RG sob o nº 3.142.053-9, expedida pelo SSP/II-FR e CIC sob o nº 362.972.321-72, inscrito no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (CRF-9) sob o nº 10.120, neste ato subscreve R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), dividido em 4.500 (Quatro Mil e Quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que integraliza através da transferência que lhe fazem os sócios LUCIANO OTTO e IRENE STEMPIM OTTO.

SÉTIMA

Em virtude das alterações constantes nas cláusulas anteriores o capital social no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco mil Reais), divididos em 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim

CONFERE COM ORIGINAL  
10/11/16

ELTON RICK HOLLEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2033/2013

IRENE STEMPIM OTTO & CIA LTDA.  
CGC/MF Nº 79.330.007/0001-21  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fls.03

000065

distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	Nº QUOTAS	CAPITAL
LUCIANO OTTO	20.250	20.250,00
IRENE STEMPIM OTTO	20.250	20.250,00
VLADIMIR ROMILSON OTTO	4.500	4.500,00
T O T A L	45.000	45.000,00

OITAVA

O sócio ingressante VLADIMIR ROMILSON OTTO, declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

NONA

O sócio ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos por Lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

DÉCIMA

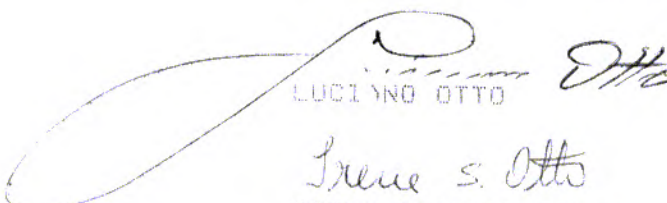
A responsabilidade técnica profissional da sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio VLADIMIR ROMILSON OTTO, farmacêutico devidamente registrado sob o nº 10.120, registro expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná - CRF-9, representando perante ao referido Conselho e a Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional da Secretaria da Saúde Pública.

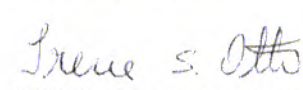
DÉCIMA PRIMEIRA

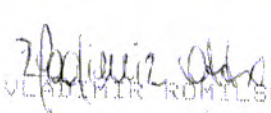
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social Primitivo, não atingidas pela presente Alteração de Contrato Social.

E por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no anverso de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cruz Machado, 29 de Janeiro de 1997.

  
LUCIANO OTTO

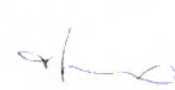
  
IRENE STEMPIM OTTO

  
VLADIMIR ROMILSON OTTO

CONFERE COM O ORIGINAL  
10/11/16

ELTON RICK HOLLEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2033/2013

TESTEMUNHAS: SANDRO DI C. TEIXEIRA  
RG 4.550.295-3 - PR

  
TEREZINHA DE F. MENEGASSO  
RG/10-C - 1.793.144 - SC

  
ME







**IRENE STEMPIM OTTO & CIA. LTDA.**

CNPJ 79.330.007/0001-21

000066

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**LUCIANO OTTO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Cruz Machado - PR, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/nº, portador da C.I. - RG nº 276.088, expedida pelo II-PR e CIC nº 122.009.219-34; **IRENE STEMPIM OTTO**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Cruz Machado - PR, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/nº, portadora da C.I. - RG nº 1.169.147, expedida pelo II-PR e CIC nº 830.471.319-53; e, **VLADIMIR ROMILSON OTTO**, brasileiro, maior, solteiro, farmacêutico, residente e domiciliado em Cruz Machado - PR, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/nº, portador da C.I. - RG nº 3.142.053-9, expedida pelo SSP/PR e CIC nº 362.972.321-72, únicos sócios componentes desta sociedade mercantil, por quotas de responsabilidade limitada que gira sob o nome comercial de "**IRENE STEMPIM OTTO & CIA. LTDA.**" com sede e foro no município de Cruz Machado PR, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/nº, conforme Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0078865-9, por despacho em sessão de 04 de junho de 1986, e, a última alteração contratual sob o nº 97/021546-0, por despacho em sessão de 07 de fevereiro de 1997, resolvem por este instrumento particular alterar o Contrato Social Primitivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** *Ingressa, neste ato, na sociedade LUCIANE OTTO, brasileira, maior, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Cruz Machado, Estado do Paraná, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/nº, portadora da Cédula de Identidade nr. 3.470.173-3, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF/MF sob o nr. 604.041.249-68, inscrita no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (CRF-9) sob o nr. PR-012129/P;*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** *Retira-se, neste ato, o sócio VLADIMIR ROMILSON OTTO que possui totalmente realizado e integralizado a importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) dividido em 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, cede e transfere as suas quotas a sócia ingressante LUCIANE OTTO, sem qualquer ágio ou ônus, pelo que dão entre si e perante a sociedade plena, geral e rasa quitação pela cessão das quotas ora cedidas, declarando-se ambos pagos e satisfeitos, e, ainda declaram conhecer as partes a situação econômica-financeira da sociedade;*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** *Em virtude das alterações constantes nas cláusulas anteriores o capital social no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), divididos em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:*

Sócios	Nr.Quotas	Capital R\$	%
LUCIANO OTTO .....	20.250	20.250,00	45,00
IRENE STEMPIM OTTO .....	20.250	20.250,00	45,00
LUCIANE OTTO .....	4.500	4.500,00	10,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL .....	45.000	45.000,00	100,00

**CLÁUSULA QUARTA:** *A sócia ingressante LUCIANE OTTO, declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento;*

**CLÁUSULA QUINTA:** *Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos por Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis;*

**CLÁUSULA SEXTA:** *A responsabilidade técnica profissional da sociedade caberá única e exclusivamente a sócia LUCIANA OTTO, farmacêutica devidamente registrada sob o nr. PR-012129/P, registro expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná - CRF-9, representando perante ao referido Conselho e a Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional da Secretaria da Saúde Pública;*

CONFERE COM O ORIGINAL  
10/11/16  
ELTON RICH HOLLEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2033/2013

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.



**IRENE STEMPIM OTTO & CIA. LTDA.**

CNPJ 79.330.007/0001-21

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A gerência da sociedade que era exercida pela sócia: **IRENE STEMPIM OTTO**, passa à partir da data de assinatura deste instrumento a ser exercida pelos sócios: **IRENE STEMPIM OTTO, LUCIANO OTTO e LUCIANE OTTO**, na qualidade de gerentes da sociedade, a qual compete privada e individualmente o uso da firma, a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra-judicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

**CLÁUSULA OITAVA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios: **IRENE STEMPIM OTTO, LUCIANO OTTO e LUCIANE OTTO**, à título de remuneração "Pró-Labore" a quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais;

**CLÁUSULA NONA: DECLARAM, TODOS** os sócios, que a presente empresa se enquadra no disposto do **ARTIGO 2º, INCISO II**, da Lei Nº. 8.864 de 28/MAR/1994, e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no **Artigo 2º, inciso II**, da Lei Nº. 9.317, de 05/DEZ/1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o **Artigo 9º** dessa mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato Social Primitivo, bem como das Alterações Contratuais que não colidirem com as demais, sendo que as alteradas passam a vigir à data da assinatura do presente instrumento, independentemente a qualquer outra data aqui constante.

E, por assim se acharem justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração de contrato social em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem, obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e/ou sucessores em todos os seus termos à cumpri-lo.

Cruz Machado (PR), 01 de setembro de 1999

*Luciano Otto*  
LUCIANO OTTO

*Luciane Otto*  
LUCIANE OTTO

*Irene Stempim Otto*  
IRENE STEMPIM OTTO

*Vladimir Romilson Otto*  
VLADIMIR ROMILSON OTTO

Testemunhas:

*Eni Ribas Bueno*  
Eni Ribas Bueno  
RG 398.473 - II-PR

*Célio Aparecido Ribas Bueno*  
Célio Aparecido Ribas Bueno  
RG 10R/492.074/SC

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/09/1999  
SOB O NÚMERO:  
99 1 539753

*Tufi Rame*

TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 99/153975-3

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/09/1999  
SOB O NÚMERO:  
99 1 539761

*Tufi Rame*

TUFI RAME  
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 99/153976-1

CONFERE COMO ORIGINAL  
10/11/99  
ELTON RICK HOLLEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2033/2013

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06  
DA SOCIEDADE IRENE STEMPIM OTTO & CIA.LTDA. – EPP  
CNPJ 79.330.007/0001- 21  
NIRE 41200788659



Folha 01 de 04

1. LUCIANO OTTO, brasileiro, natural de Cruz Machado, Estado do Paraná, casado por regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF-MF sob n.º 122.009.219-34, portador da cédula de identidade n.º 276.088 SSP-PR, residente e domiciliado à Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n.º, centro, em Cruz Machado – PR, CEP 84620-000;
2. IRENE STEMPIM OTTO, brasileira, natural de Cruz Machado, Estado do Paraná, casada por regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrita no CPF-MF sob n.º 830.471.319-53, portadora da cédula de identidade n.º 1.169.147 SSP-PR, residente e domiciliada à Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n.º, centro, em Cruz Machado – PR, CEP 84620-000; e,
3. LUCIANE OTTO, brasileira, natural de Porto União, Estado de Santa Catarina, solteira, nascida em 18 de julho de 1968, farmacêutica, inscrita no CPF-MF sob n.º 604.041.249-88, portadora da cédula de identidade n.º 3.470.173-3 SSP-PR, inscrita no Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná (CRF-9) sob o n.º PR-012129/P, residente e domiciliada à Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n.º, centro, em Cruz Machado – PR, CEP 84620-000;

únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de IRENE STEMPIM OTTO & CIA.LTDA. – EPP, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n.º, Cruz Machado – PR, CEP 84620-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 41200788659 em 04.06.1986, e a última alteração contratual registrada sob n.º 99 1 539761 em 01/09/1999, inscrita no CNPJ sob o n.º 79.330.007/0001-21, resolvem, assim, alterar o contrato primitivo e alterações posteriores mediante as seguintes cláusulas:

*Cláusula Primeira* – Ingressa na sociedade, neste ato, **Vladimir Romilson Otto**, brasileiro, natural de Cruz Machado, Estado do Paraná, divorciado, farmacêutico, portador da cédula de identidade n.º 3.142.053-9, inscrito no CPF/MF sob o n.º 362.972.321-72, inscrito no Conselho Regional de Farmácia (CRF-9) sob o n.º 10.120, residente e domiciliado à Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/n.º, centro, em Cruz Machado – PR, CEP 84620-000.

*Cláusula Segunda* – Retira-se da sociedade, neste ato, **Luciane Otto**, possuidora de 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais cede e transfere ao sócio ingressante **Vladimir Romilson Otto**.

*Cláusula Terceira* – A sócia retirante, **Luciane Otto**, declara haver recebido, neste ato, o valor referente à transferência das quotas, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais havendo a reclamar, seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

*Cláusula Quarta* – O sócio ingressante **Vladimir Romilson Otto**, assume a partir deste contrato, todos os deveres e direitos sociais que lhe foram transferidos pela sócia retirante pela cessão de quotas, passando a fazer parte da sociedade com idênticos direitos e obrigações assegurados aos demais sócios, conforme disposições do contrato social e alterações, declarando, ainda, ter pleno conhecimento da situação financeira e econômica da sociedade.

*Cláusula Quinta* - O capital social, no valor de R\$ 45.000,00 (vinte mil reais), dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, já integralizadas na sociedade em moeda corrente do País, é assim distribuído entre os sócios:

CONFERE COM O ORIGINAL  
10/11/16  
ELTON RICK HOLLEN  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2033/2013

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Vladimir Romilson Otto' and other initials.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a signature that appears to be 'Irene Otto' and other initials.

000069

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06**  
**DA SOCIEDADE IRENE STEMPIM OTTO & CIA.LTDA. – EPP**  
**CNPJ 79.330.007/0001- 21**  
**NIRE 41200788659**

Folha 02 de 04

Sócios	Nr. Quotas	Capital R\$	Percentual
LUCIANO OTTO	20.250	20.250,00	45,00
IRENE STEMPIM OTTO	20.250	20.250,00	45,00
VLADIMIR ROMILSON OTTO	4.500	4.500,00	10,00
Total	45.000	45.000,00	100,00

**Cláusula Sexta** – A responsabilidade técnica profissional da sociedade caberá única e exclusivamente ao sócio **Vladimir Romilson Otto**, farmacêutico devidamente registrado sob o n.º 10.120, registro expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-9, representando perante ao referido Conselho e a Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional da Secretaria da Saúde Pública.

**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade caberá aos sócios **LUCIANO OTTO, IRENE STEMPIM OTTO, e, VLADIMIR ROMILSON OTTO**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou isoladamente, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Art. 997 VI 1013, 1015, 1064, do Código Civil).

**Cláusula Oitava** - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Nona:** À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

1.ª - A sociedade gira sob o nome empresarial "**IRENE STEMPIM OTTO & CIA.LTDA. – EPP**".

2.ª - A sociedade tem a sua sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, s/nº, centro, em Cruz Machado – PR, CEP 84620-000.

3.ª - O objeto social é o comércio varejista de produtos farmacêuticos alopáticos (farmácias e drogarias).

4.ª – O capital social é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), dividido em 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente no País, assim subscritas:

Sócios	Nr. Quotas	Capital R\$	Percentual
LUCIANO OTTO	20.250	20.250,00	45,00
IRENE STEMPIM OTTO	20.250	20.250,00	45,00
VLADIMIR ROMILSON OTTO	4.500	4.500,00	10,00
Total	45.000	45.000,00	100,00

10/11/16  
ELTON RICK HOLLEN  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2033/2013

000070

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06**  
**DA SOCIEDADE IRENE STEMPIM OTTO & CIA.LTDA. – EPP**  
**CNPJ 79.330.007/0001- 21**  
**NIRE 41200788659**

Folha 03 de 04

5.<sup>a</sup> - A sociedade iniciou suas atividades em 04 de junho de 1986 e seu prazo é indeterminado.

6.<sup>a</sup> - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios e quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7.<sup>a</sup> - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8.<sup>a</sup> - A administração da sociedade caberá aos sócios **LUCIANO OTTO, IRENE STEMPIM OTTO, e, VLADIMIR ROMILSON OTTO**, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou isoladamente, vedado no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Art. 997 VI 1013, 1015, 1064, do Código Civil).

9.<sup>a</sup> - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10.<sup>a</sup> - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e, se for o caso, designarão novo administrador, não necessariamente sócio da sociedade.

11.<sup>a</sup> - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12.<sup>a</sup> - Os sócios no exercício da administração da sociedade poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13.<sup>a</sup> - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14.<sup>a</sup> - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONFERE COM O ORIGINAL  
10/11/16

ELTON RICK HOVLEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2033/2013

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06  
DA SOCIEDADE IRENE STEMPIM OTTO & CIA.LTDA. – EPP  
CNPJ 79.330.007/0001- 21  
NIRE 41200788659

Folha 04 de 04

000071

15.ª - Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da lei nº 9.841/99, que:

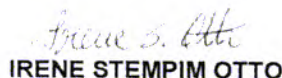
- a) A sociedade se enquadra na situação de empresa de pequeno porte;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2º da lei nº 9.841/99, observando o disposto no parágrafo 1º, do mesmo artigo.
- c) A sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

16.ª – Fica eleito o foro de União da Vitória, Estado de Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.”

E por assim justos e contratados, lavram, datam, juntamente com duas testemunhas, a presente alteração, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória (PR), 20 de janeiro de 2005.

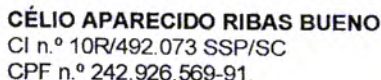
  
LUCIANO OTTO

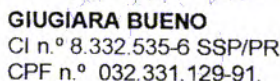
  
IRENE STEMPIM OTTO

  
LUCIANE OTTO  
Sócia retirante

  
VLADIMIR ROMILSON OTTO  
Sócio ingressante

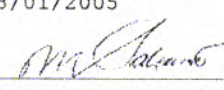
Testemunhas:

  
CÉLIO APARECIDO RIBAS BUENO  
CI n.º 10R/492.073 SSP/SC  
CPF n.º 242.926.569-91.

  
GIUGIARA BUENO  
CI n.º 8.332.535-6 SSP/PR  
CPF n.º 032.331.129-91.

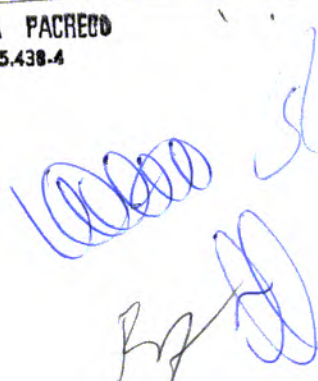
28 JAN 2005

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2005  
SOB NÚMERO: 20050487698  
Protocolo: 05/048769-8  
Empresa: 41 2 0078865 9  
IRENE STEMPIM OTTO & CIA LTDA

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO  
SECRETARIA GERAL

  
ALCIDES FARIA PACREDO  
R. G. 1.245.438-4

CONFERE COM O ORIGINAL  
10/11/16  
ELTON RICK HOLLEN  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 2033/2013





# Farmacia Avenida

CNPJ: 79.330.007/0001-21

000072

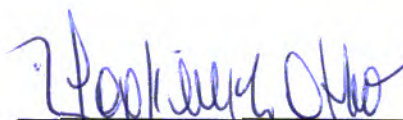
PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

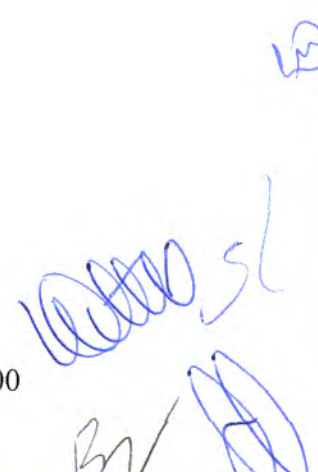
A Empresa IRENE STEMPIM OTTO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 79.330.007/0001-21, sediada na Av: Presidente Getulio Vargas, s/n, cidade de Cruz Machado, estado Paraná, telefone (42) 3554-1341, e-mail para contato [pharmaciaavenida@bol.com.br](mailto:pharmaciaavenida@bol.com.br), neste ato representada pelo Sr. Vladimir Romilson Otto, portador da Carteira de identidade nº 3.142.053-9 e do CPF nº 362.972.321-72, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital do **Pregão Presencial nº 106/2016**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Cruz Machado, 10 de novembro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Vladimir Romilson Otto  
Administrador

79.330.007/0001-21  
IRENE STEMPIM OTTO  
& CIA LTDA  
Av. Pres. Getúlio Vargas, - Centro  
CEP 84620-000 - Cruz Machado - PR

Av: Presidente Getulio Vargas, s/n – Centro – CEP: 84620-000  
Cruz Machado – Paraná  
Telefone: (42) 3554-1341





# Farmacia Avenida

CNPJ: 79.330.007/0001-21

000073

PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2016

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A Empresa IRENE STAMPIM OTTO & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 79.330.007/0001-21, por intermédio de seu representante legal Sr. Vladimir Romilson Otto, portador do documento de identidade **RG 3.142.053-9**, inscrito no **CPF sob nº 362.972.321-72**, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **MICROEMPRESA (ME)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cruz Machado, 10 de novembro de 2016

Vladimir Romilson Otto  
Administrador

79.330.007/0001-21

IRENE STAMPIM OTTO  
& CIA LTDA

Av. Pres. Getúlio Vargas, - Centro  
CEP 84620-000 - Cruz Machado - PR

Av: Presidente Getulio Vargas, s/n – Centro – CEP: 84620-000  
Cruz Machado – Paraná  
Telefone: (42) 3554-1341





000074

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>IRENE STEMPIM OTTO &amp; CIA LTDA EPP</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0078865-9	79.330.007/0001-21	04/06/1986	04/06/1986
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>AV GETÚLIO VARGAS, S/N, CENTRO, CRUZ MACHADO, PR, 84.620-000</b>			
Objeto Social <b>COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS ALOPÁTICOS (FARMÁCIAS E DROGARIAS).</b>			
Capital: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LUCIANO OTTO 122.009.219-34	20.250,00	SOCIO	Administrador
VLADIMIR ROMILSON OTTO 362.972.321-72	4.500,00	SOCIO	Administrador
IRENE STEMPIM OTTO 830.471.319-53	20.250,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 28/01/2005	Número: 20050487698		<b>REGISTRO ATIVO</b>
Ato: ALTERAÇÃO			Status
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 10 de novembro de 2016

16/707359-1

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09      Telefone: 554 1222  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000      - Cruz Machado

**PREGÃO PRESENCIAL  
Nº.: 106/2016 - PR**

Processo Administrativo: 254/2016  
Processo Licitatório: 246/2016  
Data do Processo: 07/11/2016

Folha: 1/1

Fornecedor: **IRENE STEMPIM OTTO & CIA LTDA**  
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 584 - Bairro: CENTRO  
Cidade: CRUZ MACHADO UF: PR CEP: 84620-000  
CNPJ: 79.330.007/0001-21      Inscrição Estadual: 3050008176  
Telefone: 4235541341

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	LOTE	Tabela ABC Farma ÉTICO	0,00	20000,00 ABCFA	6,0000	0,00	0,00
2	1,00	LOTE	Tabela ABC Farma GENÉRICO	0,00	10000,00 ABCF	7,0000	0,00	0,00
3	1,00	LOTE	Tabela ABC Farma SIMILAR	0,00	10000,00 ABCFAI	8,0000	0,00	0,00

Reservado para  
Observações do  
Fornecedor:

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 (SESSENTA) DIAS.

**Total Geral:**

**0,00**

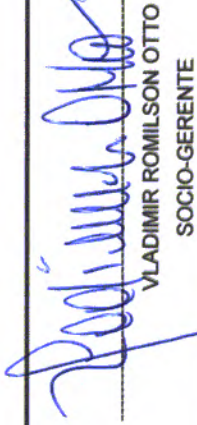
( Valores expressos em Reais R\$ )

Total por Extenso: ( )

**000075**

CRUZ MACHADO, 17 de Novembro de 2016

**FARMÁCIA AVENIDA**  
CNPJ: 79.330.007/0001-21  
E-mail: [pharmaciaavenida@bol.com.br](mailto:pharmaciaavenida@bol.com.br)

  
VLADIMIR ROMILSON OTTO  
SOCIO-GERENTE



**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09      Telefone: 554 1222  
Av. Vitoria, 167  
C.E.P.: 84620-000      - Cruz Machado

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nº.: 106/2016 - PR

Processo Administrativo: 254/2016  
Processo Licitatório: 246/2016  
Data do Processo: 07/11/2016

Folha: 1/1

Fornecedor: **FARMACIA VANDOUGLAS LTDA - ME**  
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, S/N - Bairro: CENTRO  
Cidade: CRUZ MACHADO UF: PR CEP: 84620-000  
CNPJ: 80.207.202/0001-48      Inscrição Estadual: 3050030937      Telefone: 4235541279

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	LOTE	Tabela ABC Farma ÉTICO	0,00	ABC Farma Etico	5,5000	0,00	0,00
2	1,00	LOTE	Tabela ABC Farma GENÉRICO	0,00	ABC Farma Gene	8,0000	0,00	0,00
3	1,00	LOTE	Tabela ABC Farma SIMILAR	0,00	ABC Farma Simil.	8,5000	0,00	0,00

Reservado para  
Observações do  
Fornecedor:

Prazo de validade: a proposta sera valida por 60 dias da data da licitação

**Total Geral:**

0,00

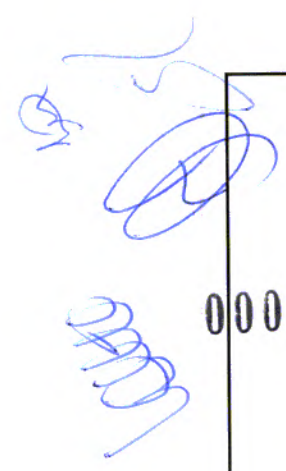
( Valores expressos em Reais R\$ )

Total por Extenso: ( )

CRUZ MACHADO, 17 de Novembro de 2016

  
JOSE PAULUK  
REPRESENTANTE LEGAL

000076



**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

CNPJ: 76.339.688/0001-09    Telefone: 554 1222  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000    - Cruz Machado

**PREGÃO PRESENCIAL**

Nº.: 106/2016 - PR

Processo Administrativo: 254/2016  
Processo Licitatório: 246/2016  
Data do Processo: 07/11/2016

Folha: 1/1

Fornecedor: FARMACIA VANDOUGLAS LTDA - ME  
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, S/N - Bairro: CENTRO  
Cidade: CRUZ MACHADO UF: PR CEP: 84620-000  
CNPJ: 80.207.202/0001-48    Inscrição Estadual: 3050030937    Telefone: 4235541279

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	LOTE	Tabela ABC Farma ÉTICO	0,00	ABC Farma Ético	5,5000	0,00	0,00
2	1,00	LOTE	Tabela ABC Farma GENÉRICO	0,00	ABC Farma Gene	8,0000	0,00	0,00
3	1,00	LOTE	Tabela ABC Farma SIMILAR	0,00	ABC Farma Simili	8,5000	0,00	0,00

Reservado para  
Observações do  
Fornecedor:

Prazo de validade: a proposta sera valida por 60 dias da data da licitação

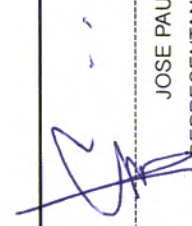
Total Geral:

0,00

( Valores expressos em Reais R\$ )

Total por Extenso: ( )

CRUZ MACHADO, 17 de Novembro de 2016

  
JOSE PAULUK  
REPRESENTANTE LEGAL

000077

79 JUN 1987

61027

FARMACIA VANDOUGLAS LTDA

Contrato Social

000078

fls.001

AMERICO FRANCISCO PEDROSO, brasileiro, casado, maior, comerciaro, / residente, e domiciliado em Cruz Machado-Pr., à Av. Pres. Getúlio / Vargas, 446, Carteira de Identidade Civil RG Nº 12R-820.323, do Ins- tituto de Identificação de Santa Catarina, e CPF Nº 251 314 279-91, TERCILA DAMBROS PEDROSO, brasileira, casada, comerciária, residente e domiciliada em Cruz Machado-Pr., à Av. Pres. Getúlio Vargas, 446, Carteira de Identidade Civil RG Nº 12R-1.839.908, do Instituto de Identificação de Santa Catarina, e CPF Nº 579 631 779-20, resolvem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: NOME COMERCIAL: FARMACIA VANDOUGLAS LTDA SEDE E FORO: Av. Pres. Getúlio Vargas, 446, Cruz Machado - Paraná. / PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01.09.1987. ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio Varejista de Produtos Químicos, Farma- ceuticos e Perfumaria.

Cláusula Segunda. CAPITAL SOCIAL: Cz\$ 300.000,00 (Trezentos / mil cruzados). dividido em 300.000 quotas de Cz\$ 1,00 cada, assim / distribuído: AMERICO FRANCISCO PEDROSO, Cz\$ 150.000,00 e TERCILA / DAMBROS PEDROSO, Cz\$ 150.000,00, integralizado em dinheiro neste ato A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital / social.

Cláusula Terceira: GERENTE: AMERICO FRANCISCO PEDROSO. USO DA FIRMA. Individualmente. PRO-LABORE: Aos sócios e outros que pre- tarem serviços à sociedade fixada de comum acordo. OBRIGAÇÕES. Proi- bidos aval, endosso, fiança e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA. / Dispensados.

Cláusula Quarta: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezem- bro. RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

Cláusula Quinta: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantil.

Cláusula Sexta: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por Maioria absoluta / de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

Cláusula Sétima: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferencia de / sessenta dias, mediante notificação prévia.

Cláusula Oitava: A Responsabilidade Técnica do Estabelecime- nto ficará a cargo de um Profissional, devidamente habilitado, ins- crito no CRF-9, que será contratado pela sociedade.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

CONFERE COM ORIGINAL.

30/11/2016

Vera Benzak Krawczyk

Auxiliar Administrativo

CPF: 066.883.159-74

FARMACIA VANDUGLAS LTDA

000079

Contrato Social

fls.002

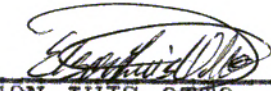
Cruz Machado, 24 de Julho de 1987.

  
AMERICO FRANCISCO PEDROSO

  
TERCILA DAMBROS PEDROSO

Testemunhas


  
PEDRO MITURA

  
EDSON LUIS OTTO



CONFERE COMO ORIGINAL

10/11/86

  
Vera-Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 066.863.159-74

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
FARMACIA VANDOUGLAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 80.207.202/0001-48**

000080

1



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **JOSE PAULUK**, brasileiro, viúvo, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 338.411.369-15, portador da carteira de identidade nº 1.936.321 SSP-PR, residente e domiciliado na Av Pres Getulio Vargas, SN, 1 Andar, Centro, Cruz Machado- PR, Cep: 84620-000,

2) **CARMEN SALETE TRAIN**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 858.188.289-72, portadora da carteira de identidade nº 1.552.815-0 ssp-PR, residente e domiciliada na Av Vitória, SN, 1 Andar, Centro, Cruz Machado-PR, Cep: 84620-000,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FARMACIA VANDOUGLAS LTDA - ME**, com nome fantasia de FARMACIA VANDOUGLAS, com sede na Av Pres Getulio Vargas, SN, Terreo, Centro, Cruz Machado -PR, Cep 84620-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.207.202/0001-48, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0190363-0 em 30/07/1987 e última alteração contratual registrada sob nº. 20022318585 em 17/09/2002, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO:** Ingressa na sociedade **ROBSON PAULUK**, brasileiro, natural de União da Vitória-PR, solteiro, maior, nascido em 11/06/1988, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 047.703.599-00, portador da carteira de identidade civil nº 9.538.283-5/SSP-PR, residente e domiciliado na Av Pres Getulio Vargas, SN, 1 Andar, Centro, Cruz Machado- PR, Cep: 84620-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA : DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade o sócio **CARMEN SALETE TRAIN**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 500.00 quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) o ingressante **ROBSON PAULUK**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JOSE PAULUK	90.00	4500	4.500,00
ROBSON PAULUK	10.00	500	500,00
TOTAL	100.00	5000	5.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **JOSE PAULUK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Soc Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativo  
CPF: 068.853.159-74

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
FARMACIA VANDOUGLAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 80.207.202/0001-48**



assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, a forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

000081

**CLÁUSULA SEXTA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
FARMACIA VANDOUGLAS LTDA - ME  
CNPJ/MF: 80.207.202/0001-48  
NIRE: 412.0190363-0**

1) **JOSE PAULUK**, brasileiro, viúvo, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 338.411.369-15, portador da carteira de identidade nº 1.936.321 SSP-PR, residente e domiciliado na Av Pres Getulio Vargas , SN, 1 Andar, Centro, Cruz Machado- PR, Cep: 84620-000 ,

2) **ROBSON PAULUK**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/06/1988, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 047.703.599-00, portador da carteira de identidade nº 9.538.283-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Av Pres Getulio Vargas , SN, 1 Andar, Centro, Cruz Machado- PR, Cep: 84620-000 ,

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **FARMACIA VANDOUGLAS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Av Pres Getulio Vargas , SN, Terreo ,Centro , Cruz Machado -PR , Cep 84620-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/1987 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de artigos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal..

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp for 'Vera Benzak Krawczyk' and 'Auxiliar Administrativo'.



**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
FARMACIA VANDOUGLAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 80.207.202/0001-48**



**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais ), divididos em 5,000 ( cinco mil ) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 ( Hum Real ) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
JOSE PAULUK	90.00	4500	4.500,00
ROBSON PAULUK	10.00	500	500,00
TOTAL	100.00	5000	5.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **JOSE PAULUK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído igualmente entre os sócios, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CONFERE COM O ORIGINAL  
30/11/2016

vera benzak kra...  
Auxiliar Administrativo  
CPF- 066.863.159-74

*[Handwritten signatures and initials]*

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
FARMACIA VANDOUGLAS LTDA - ME  
CNPJ/MF N.º 80.207.202/0001-48  
NIRE 412.0190363-0**

folha 4 de 4

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. 090083

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99.;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de União da Vitória-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da Vitória -PR, 23 de Novembro de 2006

  
\_\_\_\_\_  
JOSE PAULUK

  
\_\_\_\_\_  
CARMEN SALETE TRAIN

  
\_\_\_\_\_  
ROBSON PAULUK

CONFERE COM O ORIGINAL  
30/11/2006  
Vera Benzak Krawczyk  
Auxiliar Administrativ.  
CPF: 066.863.159-74

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

REGISTRAR  
ESC. REG. COM. REG. VITÓRIA

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2007  
SOB NÚMERO: 20064763960  
Protocolo: 06/476396-0  
Endereço: 412 0190363-0  
FARMACIA VANDOUGLAS LTDA ME  
1312844

  
\_\_\_\_\_  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

  
\_\_\_\_\_  
ALCIDES FARIA PACHECO  
R.G. 1.245.438-4


05 JAN 2007

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**000084**

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>80.207.202/0001-48</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/07/1987</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FARMACIA VANDOUGLAS LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FARMACIA VANDOUGLAS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV PRES GETULIO VARGAS</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>84.620-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CRUZ MACHADO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/11/2016** às **08:58:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/11/2016



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** 000085

**Nome: FARMACIA VANDOUGLAS LTDA - ME**  
**CNPJ: 80.207.202/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:49:09 do dia 09/11/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2017. ✓

Código de controle da certidão: **1825.60A6.7530.0A93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 015511643-79

000086

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 80.207.202/0001-48  
Nome: FARMACIA VANDOUGLAS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

000087

Nome / Razão Social

FARMACIA VANDOUGLAS LTDA ME CNPJ: 80.207.202/0001-48

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

HABILITACAO EM LICITACAO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DCA13S1LMSIW7661

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.pmcm.pr.gov.br>

Cruz Machado (PR), 09 de Novembro de 2016

IMPRIMIR

VOLTAR



000088

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 80207202/0001-48  
**Razão Social:** FARMACIA VANDOUGLAS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** FARMACIA VANDOUGLAS  
**Endereço:** AV PRES GETULIO VARGAS S/N / CENTRO / CRUZ MACHADO / PR / 84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/11/2016 a 05/12/2016 ✓

**Certificação Número:** 2016110603445338707800

Informação obtida em 09/11/2016, às 15:47:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000089

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARMACIA VANDOUGLAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 80.207.202/0001-48  
Certidão nº: 120160803/2016  
Expedição: 09/11/2016, às 15:48:13  
Validade: 07/05/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FARMACIA VANDOUGLAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.207.202/0001-48, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

## INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.